



Tietê, Sexta-feira, 12 de agosto de 2022 | Nº 302 B | Ano XVIII

Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	29
Secretarias	33

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**DECRETO Nº 7.197/2022*****“DISPÕE SOBRE VISITANTES ILUSTRES”***

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 05 de Agosto de 2022 estarão visitando nossa cidade, o Senhor SÉRGIO MINNITI IGREJA, Governador do Distrito 4621 e sua esposa a Senhora ELIANE DO CANTO IGREJA, Coordenadora do Distrito 4621, biênio 2022/2023, a que pertence o ROTARY CLUBE DE TIETÊ;

Considerando que são notórias as qualidades de trabalho que possuem os dignos rotarianos, que nos honrarão com sua visita.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Chefe do Executivo Municipal considera visitantes ilustres o Senhor SÉRGIO MINNITI IGREJA e sua esposa ELIANE DO CANTO IGREJA, respectivamente GOVERNADOR e COORDENADORA do Distrito 4621, DO ROTARY CLUBE.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 29 de julho de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 7.205/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Segurança e Trânsito, Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:		11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
UNIDADE:		11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8001		-	SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL					R\$100.000,00	
		PROJETO							
15		Urbanismo							R\$100.000,00
15.452		Serviços Urbanos							R\$100.000,00
15.452	8001	Sinal Verde – Trânsito Racional							R\$100.000,00
15.452	8001.1-073	Sinalização Horizontal e Vertical do Município		F	4.4	90	02	1000099	R\$100.000,00
TOTAL - FISCAL									R\$100.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$100.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 7.206/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$201.164,10"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$201.164,10 (duzentos e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:		07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001		-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE					R\$201.164,10	
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$201.164,10
10.301		Atenção Básica							R\$201.164,10
10.301	1001	Atenção Básica a Saúde							R\$201.164,10
10.301	1001.2-001	Atendimento Médico Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde		S	3.3	90	02	3010040	R\$200.000,00
				S	3.3	90	05	3050002	R\$ 1.164,10
TOTAL - FISCAL									R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL									R\$201.164,10
TOTAL - GERAL									R\$201.164,10



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 7.207/2.022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.866 de 15 de dezembro de 2021, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 173.190,00 (cento e setenta e três mil e cento e noventa reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.90.39 – (15) Outros Serviços de Terceiros – P.J. (+)	R\$ 173.190,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 173.190,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 173.190,00 (cento e setenta e três mil e cento e noventa reais), será proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, das seguintes dotações:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.1.90.11 – (21) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (-)	R\$ 15.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 15.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.3.90.36 – (27) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (-)	R\$ 5.940,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 5.940,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
4.4.90.52 – (30) Equipamentos e Material Permanente (-)	R\$ 74.250,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 74.250,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Químicas de Água	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.3.90.36 – (42) Outros Serviços de Terceiros – P. Física (-)	R\$ 8.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 8.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Químicas de Água	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
4.4.90.52 – (44) Equipamentos e Material Permanente (-)	R\$ 70.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 70.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder à alteração oriunda do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º .7.208/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.866 de 15 de Dezembro de 2021, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe o artigo 41, inciso I e o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 183.299,78 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
09.271.7001.2279 – Proventos e Pensões dos Inativos	
3.1.90.03 – (08) Pensões (+)	R\$ 1.799,78 (Recursos Próprios) ===== R\$ 1.799,78 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.2.90.21 – (24) Juros Sobre a Dívida por Contrato..... (+)	R\$ 51.500,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 51.500,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Químicas Água	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.11 – (38) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Tratamento de Água, Análises Químicas Água	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.13 – (39) Obrigações Patronais (+)	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.11 – (61) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 15.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 15.000,00 (Recursos Próprios)
PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.13 – (62) Obrigações Patronais (+)	R\$ 40.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 40.000,00 (Recursos Próprios)
PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.16 – (63) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (+)	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 25.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$183.299,78 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), será proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.11 – (09) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (-)	R\$ 90.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 90.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.13 – (10) Obrigações Patronais (-)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.1.90.11 – (21) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (-)	R\$ 83.299,78 (Recursos Próprios) ===== R\$ 83.299,78 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
 PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº. 7.209/2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº. 3.908, de 10 de agosto de 2022, fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I							CRÉDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$ 250.000,00	
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$ 250.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$ 250.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 250.000,00
08.244	4007.2-100	Parceria com Entidades de Atendimento Social Geral - Recanto "Rogêno de Souza"	S	4.4	50	01	5100000	R\$ 250.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$.....
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 250.000,00
TOTAL - GERAL								R\$ 250.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
ANEXO II								CRÉDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1006 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								R\$ 250.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$ 250.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico						R\$ 250.000,00
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica						R\$ 250.000,00
10.303	1006.2-030	Funcionamento da Farmácia dos Componentes da Assistência Farmacêutica Municipal	S	3.3	90	01	3100000	R\$ 250.000,00
TOTAL - FISCAL								R\$
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 250.000,00
TOTAL - GERAL								R\$ 250.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.210/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de \$359.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.866, de 10 de dezembro de 2021, em favor da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria da Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS							
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS							
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
9004 PRECATÓRIOS JUDICIAIS								R\$39.000,00		
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
04		Administração						R\$39.000,00		
04.123		Administração Financeira						R\$39.000,00		
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R\$39.000,00		
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciais	F	3.3	90	01	1100000	R\$39.000,00		
TOTAL – FISCAL								R\$39.000,00		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$		
TOTAL – GERAL								R\$39.000,00		

ORGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R\$25.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
15		Urbanismo						R\$25.000,00	
15.122		Administração Geral						R\$25.000,00	
	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$25.000,00	
15.122									
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$25.000,00	
TOTAL – FISCAL								R\$25.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$	
TOTAL – GERAL								R\$25.000,00	



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL						
ANEXO I SUPLEMENTAR			CRÉDITO						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$295.000,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
		ATIVIDADE							
12		Educação						R\$295.000,00	
12.361		Ensino Fundamental						R\$295.000,00	
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$295.000,00	
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	01	220000	R\$295.000,00	
TOTAL – FISCAL			R\$295.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL			R\$						
TOTAL – GERAL			R\$295.000,00						

ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9004 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS			R\$9.500,00					
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
04		Administração						R\$9.500,00
04.123		Administração Financeira						R\$9.500,00
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R\$9.500,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciárias	F	4.4	90	01	1100000	R\$9.500,00
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA			R\$29.500,00					
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28		Encargos Especiais						R\$29.500,00
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$29.500,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$29.500,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	3.2	90	01	1100000	R\$20.000,00
			F	4.6	90	01	1100000	R\$ 9.500,00
TOTAL - FISCAL			R\$39.000,00					
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL			R\$.....					
TOTAL - GERAL			R\$39.000,00					



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: 05.00 -		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 05.01 -		SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 -INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$25.000,00
		PROJETO						
26		Transporte						R\$25.000,00
26.782		Transporte Rodoviário						R\$25.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$25.000,00
26.782	5003.1-040	Construção e Reforma de Pontes, Alerros e Outros	F	4.4	90	01	1100000	R\$25.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$25.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$25.000,00

ÓRGÃO: 08.00 -		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 08.02 -		EDUCAÇÃO INFANTIL						
ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$216.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$191.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$191.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$191.000,00
12.365	2008.2-051	Funcionamento das Creches Municipais	F	3.3	90	01	2120000	R\$144.000,00
			F	4.4	90	05	2820000	R\$ 47.000,00
		ATIVIDADE						
12		Educação						R\$25.000,00
12.365		Educação Infantil						R\$25.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$25.000,00
12.365	2008.2-054	Transporte de Alunos da Educação Infantil	F	3.3	90	01	2130000	R\$25.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$216.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$216.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO: 08.00 -		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 08.03 -		EDUCAÇÃO ESPECIAL						
ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE		R\$79.000,00						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
		PROJETO						
12		Educação						R\$79.000,00
12.367		Educação Especial						R\$79.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$79.000,00
12.367	2008.1-021	Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Especial	F	4.4	90	01	2400000	R\$79.000,00
TOTAL – FISCAL		R\$79.000,00						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$						
TOTAL – GERAL		R\$79.000,00						

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETÊ em: 12/08/2022 16:48.

LEI**Prefeitura do Município de Tietê**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2.022**
AUTÓGRAFO Nº 3.466/1.436/2.022

Projeto de Lei Complementar nº 02/2.022 de autoria do Poder Executivo

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 09/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Tietê, e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2.022

Art. 1º. O inciso II, do artigo 51, da Lei Complementar nº 09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. (...)

II – Departamento de Gestão de Convênios; e, (NR)

Art. 2º. O artigo 54, da Lei Complementar nº 09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II**Do Departamento de Gestão de Convênios**

Art. 54. O Departamento de Gestão de Convênios é um órgão de direção e apoio administrativo, político e institucional vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Governo e Coordenação, e possui as atribuições de administrar os convênios celebrados pelo Município, viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo e outras atividades correlatas de acordo com as atribuições, competências e objetivos estabelecidos nesta lei e em outras normas aplicáveis. (NR)

Art. 3º. O artigo 55, *caput*, e os incisos I, III, IV e V, da Lei Complementar nº 09/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. O Departamento de Gestão de Convênios será chefiado por 01 (um) servidor efetivo, lotado na respectiva Secretaria, designado em função de confiança, cujas atribuições consistem em: (NR)

I – dirigir o acompanhamento dos convênios celebrados pelo Município; (NR)

III – chefiar a execução de convênios celebrados pelo Poder Executivo; (NR)

IV – coordenar a atualização do cadastro de convênios celebrados pelo Poder Executivo; (NR)

V – determinar a notificação dos demais órgãos da Administração Direta sobre a proximidade do termo final dos convênios celebrados pelo Poder Executivo, possibilitando assim a sua renovação; (NR)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º. Acresce o inciso VIII ao artigo 72, da Lei Complementar nº 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. (...)

VIII- Departamento de Gestão de Contratos. (NR)

Art. 5º. Insere a Seção VIII ao Capítulo I, do Título V e acresce os artigos 86-A e 86-B à Lei Complementar nº 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção VIII Do Departamento de Gestão de Contratos

Art. 86-A. O Departamento de Gestão de Contratos é um órgão de direção e apoio administrativo, político e institucional vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração e Modernização, e possui as atribuições de gerir os contratos celebrados pelo Município e outras atividades correlatas de acordo com as atribuições, competências e objetivos estabelecidos nesta lei e em outras normas aplicáveis. (NR)

Art. 86-B. O Departamento de Gestão de Contratos será chefiado por 01 (um) servidor efetivo, lotado na respectiva Secretaria, designado em função de confiança, cujas atribuições consistem em: (NR)

- I - acompanhar a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo, em seus aspectos qualitativos e quantitativos; (NR)
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário; (NR)
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais; (NR)
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; (NR)
- V - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; (NR)
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; (NR)
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; (NR)
- VIII - comunicar ao Secretário de Administração e Modernização, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; (NR)
- IX - apresentar ao Secretário de Administração e Modernização relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato; (NR)
- X - avaliar os servidores vinculados ao departamento; e, (NR)
- XI - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico. (NR)

Art. 6º. Insere o inciso V ao artigo 204, da Lei Complementar nº 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 204 (...)

V – Agente de Contratação (NR)

Art. 7º. Altera o Anexo I – ORGANOGRAMA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ - no tocante à Secretaria de Governo e Coordenação e à Secretaria de Administração e Modernização - da Lei Complementar nº 09/2019, que passa a vigorar conforme anexo.

Art. 8º. Altera o Anexo III – Quadro de Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Função	Quantidade
CHEFE DE DEPARTAMENTO	56

Art. 9º. Altera o Anexo IV – Quadro de Funções Designadas, da Lei Complementar nº 09/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Função	Gratificação
Agente de Contratação	R\$ 880,00

Art. 10. As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta das despesas do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.905/2.022
AUTÓGRAFO Nº 3.462/1.432/2.022

Projeto de Lei nº 34/2.022 de autoria do Poder Executivo

"Dá nova redação aos Artigos 6º e 11 da Lei Municipal nº 3358/2013, que Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.905/2.022

Artigo 1º - O Art. 6º, da Lei Ordinária nº 3.358, de 10 de março de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de oito membros, sendo:

- I – um representante da área da Educação;
- II – um representante da área da Saúde;
- III – um representante da área da Ação Social;
- IV – um representante da área de Finanças;
- V – quatro representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; (NR)
- VI – Revogado.

Artigo 2º O Artigo 11, da Lei Ordinária nº. 3.358/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 11 - As sessões serão realizadas mensalmente, em dias úteis e horários fixados em regimento interno, e somente poderão ser instaladas com o mínimo de cinco conselheiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.906/2.022
AUTÓGRAFO Nº 3.463/1.433/2.022

Projeto de Lei nº 35/2.022 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre denominação da PRAÇA SANTA TERESINHA, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.906/2.022

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA SANTA TERESINHA**, a área localizada no Bairro Nova Tietê, entre a Avenida XI de Agosto, Rua da Vitória e Rua Capitão João de Campos Toledo.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.907/2.022
AUTÓGRAFO Nº 3.464/1.434/2.022

Projeto de Lei nº 37/2.022 de autoria do Poder Executivo

"Dispõe sobre concessão de ajuda financeira à Entidade que especifica, no exercício de 2022 e dá outras providências".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.907/2.022

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2022, à entidade abaixo relacionada, até a importância indicada:

ENTIDADE	RECURSO F.M.D.C.A.	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Recanto Rogério de Souza	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

Artigo 2º - A Entidade relacionada no Artigo 1º desta Lei, prestará contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Caso a beneficiária não efetue a prestação de contas do recurso recebido ou que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, fica obrigada a devolver, corrigido monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.908/2.022
AUTÓGRAFO Nº 3.465/1.435/2.022

Projeto de Lei nº 38/2.022 de autoria do Poder Executivo

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00".

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.908/2.022

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado:

a) Abrir ao Orçamento da Seguridade Social (Lei nº 3.866, de 15 de dezembro de 2021), em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

b) Transferir o valor à Entidade mencionada no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2.022.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I							CRÉDITO ESPECIAL		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$ 250.000,00		
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$ 250.000,00	
08.244		Assistência Comunitária						R\$ 250.000,00	
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 250.000,00	
08.244	4007.2-100	Parceria com Entidades de Atendimento Social Geral - Recanto "Rogério de Souza"	S	4.4	50	01	5100000	R\$ 250.000,00	
TOTAL - FISCAL							R\$.....		
TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL							R\$ 250.000,00		
TOTAL - GERAL							R\$ 250.000,00		

ÓRGÃO:		07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:		07.04	-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
ANEXO II				CRÉDITO ESPECIAL					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1006		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							R\$ 250.000,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$ 250.000,00
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico							R\$ 250.000,00
10.303	1006	Programa de Assistência Farmacêutica							R\$ 250.000,00
10.303	1006.2-030	Funcionamento da Farmácia dos Componentes da Assistência Farmacêutica Municipal		S	3.3	90	01	3100000	R\$ 250.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$ 250.000,00
TOTAL – GERAL									R\$ 250.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contrato nº 12/2022

Dispensa de Licitação nº 44/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Alfa Previdência e Vida S.A.

Objeto: Contratação de apólice de seguro de vida para os servidores da Câmara Municipal de Tietê

Valor: R\$ 1.301,91

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 02/08/2022

Período: 02/08/2022 a 01/08/2023

Presidente da Câmara

RESULTADO DA DISPENSA Nº 046/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – DISPENSA nº 046/2022

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 046/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DA MARCA INTELBRAS, MODELO MULTI-HD – TIPO BULLET E DOME**, a empresa ISABELA CLÁUDIO DE OLIVEIRA consagrou-se vencedora com valor global de R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais).

Tietê, 12 de agosto de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

RESULTADO DA DISPENSA Nº 047/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 – DISPENSA nº 047/2022

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 047/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA A INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE REDE**, a empresa JDR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E GÁS consagrou-se vencedora com valor global de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Tietê, 12 de agosto de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

RESULTADO DA DISPENSA Nº 048/2022

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 – DISPENSA nº 048/2022

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o resultado da dispensa nº 048/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS DE TINTA PARA DIVERSAS IMPRESSORAS**, as empresas CASA DO CARTUCHO e ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA consagraram-se vencedoras com valor global de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais) e R\$ 1.156,00 (um mil cento e cinquenta e seis reais), respectivamente, tendo em vista que o critério de julgamento era o de menor valor por item.

Tietê, 12 de agosto de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

CMT DISPENSA Nº 052/2021 – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Tietê, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e demais especificações constantes no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2022 às 17H00.

Critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Tietê, situada na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-000, no horário compreendido entre 08h00 e 17H00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@tiete.sp.leg.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tietê ou através do e-mail compras@tiete.sp.leg.br.

Tietê, 12 de agosto de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

CMT DISPENSA Nº 053/2021 – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Tietê, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO DE COPA E DE COZINHA e demais especificações constantes no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/08/2022 às 17H00.

Critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Tietê, situada na Praça Dr. Elias Garcia, 112 – Centro – Tietê/SP – CEP: 18.530-000, no horário compreendido entre 08h00 e 17H00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@tiete.sp.leg.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tietê ou através do e-mail compras@tiete.sp.leg.br.

Tietê, 12 de agosto de 2022.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 47/2022

Dispensa 679/2022

Processo Administrativo nº 780/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – GENIALNET GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto – “Contratação de empresa para licença e fornecimento de Software para Gestão de Merenda Escolar”.

Valor (R\$): R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)

Prazo: 12 meses a partir de 15/07/2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 63/2020

Tomada de Preços 07/2020

Processo Administrativo nº 589/2020

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – ZARA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto – “Revitalização/ Construção de diversas praças do município de Tietê/SP”.

A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração, conforme Artigos 77 e 78 da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93), uma vez que a contratada descumpriu o contrato, tendo sido previamente notificada permaneceu silente, culminando com a rescisão do contrato e a aplicação das sanções.

A responsabilização da contratada pela inexecução injustificada do contrato é amparada pelos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e, de acordo com o art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com a aplicação das sanções previstas no contrato e na lei.

Além da penalidade acima, caberá também a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tietê, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contando o prazo a partir da respectiva publicação.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº13/2022

Processo Administrativo nº573/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto;

Objeto – “**Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Bom Jesus, Lara Campos, Nove de Julho, João Marques, e Dr. José Antônio Rodrigues Filho- Conforme Convênio 101200/2022**”

Valor (R\$): **R\$ 848.546,31(oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um reais)**

Data: **26/07/2022**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2022

Tomada de Preço nº13/2022

Processo Administrativo nº573/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto;

Objeto – “**Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Bom Jesus, Lara Campos, Nove de Julho, João Marques, e Dr. José Antônio Rodrigues Filho- Conforme Convênio 101200/2022**”

Valor (R\$): **R\$ 848.546,31(oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um reais)**

Data: **27/07/2022**

Adjudicação e Homologação;

Tomada de Preço nº 08/2022;

Processo Administrativo nº 424/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Dellazari e Borlina Soluções Ltda;

Objeto – “**Contratação de empresa para Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Tiradentes – Bairro Bandeirantes – Tietê – SP**”.

Valor Total – **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

Data – **04/08/2022**

Extrato do Contrato 60/2022;

Tomada de Preço nº 08/2022;

Processo Administrativo nº 424/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Dellazari e Borlina Soluções Ltda;

Objeto – “**Contratação de empresa para Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais na Rua Tiradentes – Bairro Bandeirantes – Tietê – SP**”;

Valor Total – **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

Vigência – **O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93;**

Data de assinatura – **05/08/2022.**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 59/2022

Processo Administrativo nº 666/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Detentora – Adriana Araujo Rosa Bento 41989444822;

Detentora – Eduardo Henrique Santos de Oliveira – Aviamentos;

Objeto – “Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados”;

Valor (R\$): 84.859,80 (oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

Data da Adjudicação – 05/08/2022 às 12:32:09;

Data da Homologação – 05/08/2022 às 12:33:58.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2022

Pregão Eletrônico nº 59/2022

Processo Administrativo nº 666/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Adriana Araujo Rosa Bento 41989444822;

Objeto – “Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados”;

Valor (R\$) – 22.184,80 (vinte e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 29/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/08/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2022

Pregão Eletrônico nº 59/2022

Processo Administrativo nº 666/2022

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Eduardo Henrique Santos de Oliveira – Aviamentos;

Objeto – “Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados”;

Valor (R\$) – 62.675,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 29/08/2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/08/2022.

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 05/2020**Dispensa 79/2020****Processo 105/2020**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê;**

Contratada – NAIR FORLEVEZI MARTELINI

Objeto – “LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 261 – CENTRO – TIETÊ/SP PARA A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ.

Valor (R\$): **R\$ 14.000,00**Prazo: **02 meses a partir de 28 de julho de 2022.**

Extrato do 6º Termo de Aditamento do Contrato nº 21/2020**Dispensa 264/2020;****Processo Administrativo nº 305/2021;**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê;**

Contratada – Roberta Eloisa Bohn

Objeto – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TERRENO SEM MELHORIAS, DE 5.000 (CINCO MIL) M2 LOCALIZADO A RODOVIA CORNÉLIO PIRES, KM 73 – BAIRRO PONTE ALTA – TIETÊ/SP, PARA “DEPÓSITO, TRIAGEM E TRANSBORDO DE GALHOS ORIUNDOS DE PODAS E MÓVEIS USADOS**Valor Total – **R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)****PRAZO – 06 (seis) meses a partir de 11/08/2022**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 36/2022;****Processo Administrativo nº 348/2022;**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê;**Contratada – **BK Instituição de Pagamento Ltda;**Objeto – **Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e intermediação destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Prefeitura Municipal de Tietê;**Valor Total – **R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais);**Data da Adjudicação – **09/08/2022 às 09:26:51;**Data da Homologação – **09/08/2022 às 09:28:11.**

Extrato do Termo de Contrato nº 63/2022;**Pregão Eletrônico nº 36/2022;****Processo Administrativo nº 348/2022;**Órgão – **Prefeitura Municipal de Tietê;**Contratada – **BK Instituição de Pagamento Ltda;**Objeto – **Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e intermediação destinado a aquisição de gêneros alimentícios para servidores da Prefeitura Municipal de Tietê;**Valor Total – **R\$ 4.860.000,00 (quatro milhões e oitocentos e sessenta mil reais);**

Data de assinatura: 11/08/2022;

Prazo – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser permitida sua prorrogação conforme legislação vigente.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 45/2022;

Processo Administrativo nº 504/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Boreal Sul Comercial Ltda;

Contratada – Vincenzo Pneus E-Commerce Ltda;

Contratada – Munir Comércio Atacadista de Pneus e os Serviços de Alta Tecnologia Ltda;

Objeto – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para suprir as necessidades dos veículos das Secretarias Municipais;

Valor Total – R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta reais);

Data da Adjudicação – 09/08/2022 às 12:10:33;

Data da Homologação – 09/08/2022 às 12:11:10.

Extrato do Termo de Contrato nº 64/2022;

Pregão Eletrônico nº 45/2022;

Processo Administrativo nº 504/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Boreal Sul Comercial Ltda;

Objeto – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para suprir as necessidades dos veículos das Secretarias Municipais;

Valor Total – R\$ 2.116,00 (dois mil e cento e dezesseis reais);

Data de assinatura: 11/08/2022;

Prazo – O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão das Autorizações de Fornecimento.

Extrato do Termo de Contrato nº 65/2022;

Pregão Eletrônico nº 45/2022;

Processo Administrativo nº 504/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Vincenzo Pneus E-Commerce Ltda;

Objeto – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para suprir as necessidades dos veículos das Secretarias Municipais;

Valor Total – R\$ 5.135,00 (cinco mil e cento e trinta e cinco reais);

Data de assinatura: 11/08/2022;

Prazo – O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão das Autorizações de Fornecimento.

Extrato do Termo de Contrato nº 66/2022;

Pregão Eletrônico nº 45/2022;

Processo Administrativo nº 504/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Munir Comércio Atacadista de Pneus e os Serviços de Alta Tecnologia Ltda;

Objeto – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para suprir as necessidades dos veículos das Secretarias Municipais;

Valor Total – R\$ 20.679,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e nove reais);

Data de assinatura: 11/08/2022;

Prazo – O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão das Autorizações de Fornecimento.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2022;

Processo Administrativo nº 667/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Laboratório de Prótese Vieira Ltda

Objeto – “Contratação de serviços protéticos pelo período de 12 meses”

Valor Total – R\$ 50.899,20 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

Data – 11/08/2022

Extrato do Termo de Contrato nº 60/2022;

Chamamento Público nº 02/2022

Processo Administrativo nº 253/2022;

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – Lígia Seixas

Objeto – “Contratação de leiloeiro público oficial para levantamento dos bens, avaliação dos bens, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como, atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência e no edital”

Data de assinatura: 08/08/2022

Prazo – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços

CONCURSO PÚBLICO - 02/2020									
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL									
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO II, LC 07/2019	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	75	ROSILENE TIVERON ZAMPAULO	23.xxx.xx-3	2000501984	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	DESISTENTE
2	76	TATIANE RAPETE CANATELLI BISCARO	35xxx.xxx-4	2000502016	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	NOMEADO
3	77	TATIANE DE ALMEIDA CONCEICAO	40.xxx.xxx-10	2000501418	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	DESISTENTE
4	78	KAREN CRISTINA CARDOSO GARCIA	58.xxx.xxx-9	2000504956	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	NOMEADO
5	79	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MATOZO	44.xxx.xxx-7	2000504358	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	NOMEADO
6	80	MARIA ISABEL BAU MORAS	30.xxx.xxx-9	2000500718	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	NOMEADO
7	81	CAROLINA FETCHIR RIBEIRO DA SILVA	48xxx.xxx-2	2000500556	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	DESISTENTE
8	82	JOICE CRISTIELEN CASTRO SILVA	50.xxx.xxx-2	2000500772	02/2020	17/04/2020	"B II"	EDUCAÇÃO	NOMEADO
MEDICO PSQUIATRA INFANTIL									
1	1	EMILIA DOMANOSKI NOGUEIRA RODRIGUES	47.xxx.xxx-X	2000504093	02/2020	17/04/2020	"W"	SSMP	PERDA DE VAGA
2	2	OMAR HADAD BALLARINI	36.xxx.xxx-9	2000500766	02/2020	17/04/2020	"W"	SSMP	NOMEADO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2018									
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO									
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 04/2019	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	50	MANOEL RODRIGUES JUNIOR	40.xxx.xxx-8	2000356207	01/2018	22/11/2018	"L"	SADS	DESISTENTE
2	51	PAULO GARCIA DA SILVA	49.xxx.xxx-X	2000354783	01/2018	22/11/2018	"L"	SADS	DESISTENTE
3	52	BENEDITO FELIPE DE MELO BONIFACIO	41.xxx.xxx-3	2000355851	01/2018	22/11/2018	"L"	SADS	DESISTENTE
4	53	LETICIA APARECIDA GONCALVES	40.xxx.xxx-6	2000339951	01/2018	22/11/2018	"L"	SADS	NOMEADO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

Referência : Contrato nº 42/2019 (Pregão nº 06/2019)

Assunto : Aplicação de multa devido ao não cumprimento dos termos contratuais e rescisão do contrato

Requerente : Secretaria de Administração e Modernização / Gestor de Contratos

O Gestor de Contratos, Douglas Souza Schwingel, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o referido contrato, encontra-se ativo.

Considerando a não manutenção da rede credenciada, conforme notificação extrajudicial e resposta fornecida, às folhas 703 e 704 do processo;

Considerando finalmente, o protesto realizado pela contratada, através do protocolo 0006-05/07/2022-77, no montante de R\$ 342.530,27;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, decido:

Aplicar a penalidade de **MULTA** à empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI, CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, incidente sobre o valor da penalidade de R\$ 229.829,40, correspondendo este a 20% do contrato firmado. Devendo se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças para quitação dos débitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste. Em caso de descumprimento, esta será cobrada judicialmente.

Além deste, informo a suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tietê, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 42/2019.

Informo finalmente, diante dos expostos acima, a rescisão contratual de acordo com a Cláusula Nona do referido contrato.

Por conseguinte, a empresa será notificada e esta decisão publicada.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, 10 de agosto de 2022.


DOUGLAS SOUZA SCHWINGEL
Gestor de Contratos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável,
Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê/SP – 18530-000
Fone: (15) 3282-7889/3282-8706



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ato do Conselho

Deliberação COMDEMA No. 001, de 28 de julho de 2022.

“Aprova a Resolução COMDEMA Nº 001/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Projeto de Arborização Urbana para emissão da Manifestação Ambiental referente à implantação de novos parcelamentos de solo e dá outras providências”.

O COMDEMA, como fórum imparcial com segmento de sociedade civil e setor público, de maneira coletiva DELIBERA:

Ser favorável à Resolução COMDEMA nº 001/2022, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Projeto de Arborização Urbana para emissão da Manifestação Ambiental referente à implantação de novos parcelamentos de solo e dá outras providências”, ficando aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes o texto apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável com as alterações registradas em ata.

O presidente do COMDEMA assina em concordância com a maioria dos votos, conforme decidido em reunião realizada em 28/07/2022.

Esta Deliberação ficará aprovada a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em Sessão Plenária,





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



Resolução COMDEMA nº 001/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Projeto de Arborização Urbana para emissão da Manifestação Ambiental referente à implantação de novos parcelamentos de solo e dá outras providências".

Art. 1º - Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, a partir da data de promulgação desta Resolução estão obrigados a apresentar o Projeto de Arborização Urbana, conforme as características constantes no Anexo I e II, que é parte integrante desta Resolução, e de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana, como requisito para emissão da Manifestação Ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado às expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento de solo, com Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º São diretrizes gerais obrigatórias para a arborização urbana:

- I - nos projetos de arborização de áreas de domínio público deve ser utilizado o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de espécies nativas regionais;
- II - fica vetado o plantio de espécies exóticas invasoras;
- III - privilegiar o uso de espécies arbóreas de grande e médio porte de modo a combater os prejuízos do uso de arbustos para arborização urbana;
- IV - garantir que as podas de espécies arbóreas nunca comprometam o potencial de altura máxima ou área máxima de sombreamento segundo as características de cada espécie;
- V - diversificar as espécies utilizadas na arborização como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana;
- VI - nas APPs - Áreas de Preservação Permanente, os projetos de arborização deverão utilizar somente espécies nativas, típicas da região, que possibilitem a sua preservação;
- VII - propiciar a formação de corredores verdes em todas as áreas arborizadas;
- VIII - estabelecer nos logradouros públicos, corredores de ligação com áreas verdes adjacentes através de plantio de espécies arbóreas de atração da fauna;
- IX - a vegetação de porte arbóreo deverá ser plantada a uma distância média de 0,20 m (vinte centímetros) a 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio-fio;
- X - privilegiar o máximo sombreamento do passeio público e do leito carroçável;
- XI - priorizar as faces norte e oeste, optando-se pelo uso de espécies com copa maior;
- XII - permitir o plantio de mudas de espécie arbórea de pequeno porte recomendadas apenas em calçadas compreendidas entre 1,90 m (um e noventa metros) a 2,09 m (dois metros e nove centímetros) de largura ou sob rede de energia elétrica que não tenha sistema compacto de fiação;
- XIII - permitir o plantio de mudas de espécie arbórea de médio porte recomendadas em calçadas compreendidas entre 2,10 m (dois metros e dez centímetros) a 2,79 m (dois metros e setenta e nove centímetros) de largura, sem rede de energia elétrica ou sob sistema compacto de fiação;
- XIV - permitir o plantio de mudas de espécie arbórea de grande porte recomendadas em calçadas maiores que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de largura, sem rede de energia elétrica ou sob sistema compacto de fiação; e
- XV - não permitir o plantio de espécies palmares, arbustivas, tóxicas ou exóticas invasoras para arborização de calçadas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



XVI – propiciar Espaço-árvore adequado para todas as árvores, tendo como medidas mínimas 40% da largura da calçada e para o comprimento, o dobro da metragem da largura, respeitando sempre as medidas que tratam da acessibilidade das calçadas, espaços e demais locais de passeio público;

XVII – seguir os distanciamentos especificados no Anexo I;

XVIII – utilizar na arborização de calçadas somente mudas com padrão definido nesta resolução e de espécies de árvores recomendadas no Anexo II;

XIX – utilizar quantidade mínima de 30 (trinta) espécies no Projeto de Arborização Urbana, sendo que o uso de uma única espécie não deve ultrapassar 10% da quantidade total de mudas.

Art. 4º - À Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável caberão as seguintes atribuições com relação ao projeto de arborização:

I – receber cópia do projeto de arborização de novos parcelamentos de solo e proceder a análise técnica, manifestando-se no prazo máximo de trinta dias úteis a partir do recebimento;

II – havendo necessidade de reparos no projeto, entrar em contato com o empreendedor e sugerir as possíveis correções, que deverão ser realizadas em até quinze dias úteis a partir da comunicação;

III – estando o projeto de acordo com os preceitos técnicos recomendados, emitir Parecer Favorável e enviar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para “homologação”;

IV – aguardar a homologação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V – uma vez aprovado pelas duas instâncias, emitir a Manifestação Ambiental para o novo parcelamento de solo;

VI – proceder o acompanhamento da execução do novo parcelamento de solo no tocante a arborização urbana;

VII – fiscalizar a instalação do projeto verificando as condições das mudas, o plantio e a manutenção;

VIII – emitir laudo técnico final APROVANDO a instalação do projeto de arborização, enviando cópia deste a Secretaria de Obras e Planejamento e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;

IX – emitir laudo técnico REPROVANDO a instalação do projeto de arborização, notificando a Secretaria de Obras e Planejamento do não cumprimento das condições propostas no projeto;

X – proceder à nova fiscalização e novo laudo técnico quando houver reprovação e readequação a serem feitas pelo empreendedor.

Art. 5º - À Secretaria de Obras e Planejamento caberão as seguintes atribuições com relação ao projeto de arborização:

I – receber e protocolar a solicitação de projeto de arborização urbana em novos parcelamentos de solo;

II – emitir o Termo de Verificação de Obras somente após o laudo técnico final APROVANDO a instalação do projeto de arborização emitido pela SEMADES;

III – notificar o empreendedor no caso de REPROVAÇÃO da entrega final do projeto, ou constatação de irregularidades na implantação da arborização, oferecendo a este um prazo máximo de trinta dias para proceder às correções sugeridas pelo laudo técnico emitido pelo departamento de Meio Ambiente;

IV – multar e/ou embargar as obras, os serviços ou o uso do imóvel, até a regularização do projeto de arborização em conformidade com esta resolução de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) deliberará sobre a aprovação do Projeto de Arborização Urbana.

Art. 7º - Os Projetos de Arborização Urbana, deverão ser encaminhados para análise da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com os seguintes conteúdos mínimos:

I - dados sobre a arborização existente, incluindo a localização e a caracterização de cada indivíduo ou maciço;

II - dados sobre a arborização a ser implantada, tais como: distribuição e localização da muda no passeio público de cada lote, preferencialmente próximo à divisa com o lote vizinho, espaçamento entre mudas, e cronograma constando:

a) tipos de adubação e calagem;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



- b) tutoramento das mudas;
- c) período de irrigação;
- d) período e tipo de podas;
- e) tratamentos fitossanitários;
- f) controle de pragas;
- g) marcação e abertura de "berço";
- h) coroamento;
- i) irrigação;
- j) replantio;
- k) monitoramento;
- l) padrão mínimo de mudas;
- m) diversidade, quantidade e proporção (percentagem) de espécies.
- III - distanciamento das árvores referente aos equipamentos e mobiliários urbanos;
- IV - atendimento às diretrizes de Arborização Urbana;
- VI - demarcação dos lotes;
- VII - postes;
- VIII - redes elétricas;
- IX - redes de iluminação pública;
- X - hidrantes;
- XI - bocas de lobo;
- XII - redes hidráulicas, com localização dos ramais de distribuição de água nas áreas verdes e canteiros de avenidas;
- XIII - orientação no norte geográfico;
- XIV - quadro contendo quantidade total de árvores em APP (Área de Preservação Permanente), em áreas verdes e defronte aos lotes;
- XV - larguras dos passeios, dos canteiros e das vias de circulação, bem como a classificação das vias residenciais, comerciais e mistas;
- XVI - caracterização da flora existente na área a ser loteada ou desmembrada.

Art. 8º - A partir da data da aprovação desta Resolução, todo o plantio de arborização, incluindo aqueles realizados em áreas de domínio público, Áreas Verdes, Sistemas de Lazer e APPs de novos loteamentos e condomínios, deverá ser mantido pelo empreendedor por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data do recebimento do empreendimento, que se dará após a aprovação do relatório de plantio e vistoria de conferência pelo técnico da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, podendo este período ser prorrogado quando constatadas eventuais irregularidades.

Art. 9º - É definido como padrão de mudas para arborização urbana aquelas que atendam todos os seguintes critérios:

- a) altura mínima da base do torrão até a primeira bifurcação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- b) muda com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda;
- d) forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação), sem forquilhas em formato de "V";
- e) muda já em forma de árvore;
- f) o colo deve ser íntegro e ter o neilóide aparente;
- g) estar livre de pragas e doenças;
- h) estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- i) ter passado por rustificação (pleno sol) pelo período mínimo de 6 meses;
- j) ser originária de viveiro cadastrado na Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo e possuir certificação (RENASEM);
- l) ser pertencente à lista de espécies recomendadas para Arborização Urbana constante no Anexo II.

Art. 10º - As cópias dos projetos finalizados ficarão arquivadas na Secretaria de Obras e Planejamento e na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



Art. 11º - Todas as solicitações de novos parcelamentos de solo deverão apresentar Projeto de Arborização Urbana conforme estabelecido nesta Resolução, ficando a exigência das diretrizes e do conteúdo mínimo nos casos de desmembramento, fracionamento e desdobro a critério da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único - Ficam isentos os casos de desmembramento, fracionamento e desdobro em que há a impossibilidade da Arborização mediante apresentação de justificativa à SEMADES baseada nos critérios desta resolução.

Art. 12º - Todas as solicitações de emissão da Certidão de Diretrizes para novos loteamentos deverão ser atendidas pela Secretaria de Obras e Planejamento mediante parecer ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 13º - Os protocolos em andamento junto ao Município que versem sobre a implantação de novos parcelamentos de solo deverão atender ao disposto na presente Resolução.

Art. 14º - Esta Resolução ficará aprovada a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de julho de 2022.

RODRIGO DE ANDRADE MODOLO
Presidente do COMDEMA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



ANEXO I - Distanciamento (m) do local de plantio em relação aos equipamentos e mobiliários urbanos

Distância mínima em relação à:	Porte da árvore		
	Pequeno	Médio	Grande
Esquina (referenciada ao ponto de encontro dos alinhamentos dos lotes da quadra em que se situa)	5,00	5,00	5,00
Postes	2,00	3,00	3,00
Placas de sinalização	(1)	(1)	(1)
Equipamentos de segurança (hidrantes)	1,00	2,00	3,00
Instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, tubulação de águas pluviais)	1,00	2,00	2,00
Mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones)	2,00	2,00	3,00
Galerias	1,00	1,00	1,00
Caixas de inspeção (boca de lobo, boca de leão, poço de visita, bueiros, caixas de passagem)	2,00	2,00	2,00
Guia de rebaixada, gárgula, borda de faixa de pedestre, acesso de pedestre à edificação)	1,00	1,00	2,00
Transformadores	3,00	4,00	5,00
Espécies arbóreas	5,00 (2)	7,00 (2)	10,00 (2)
(1) Não obstruir a visão da placa.			
(2) Caso as espécies arbóreas sejam de portes distintos, deverá ser adotada a média aritmética das distâncias.			
Tabela adaptada do Manual Técnico de Arborização de São Paulo.			



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



ANEXO II - Lista de espécies recomendadas para plantio em projetos de arborização urbana

Grande Porte			
	Nome popular	Nome científico	
1	Açoita-cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	Nativa regional
2	Araçá-d'água	<i>Terminalia mameluco</i>	Nativa
3	Cabreúva	<i>Myroxylon peruiferum</i>	Nativa regional
4	Camboatã	<i>Cupania vernalis</i>	Nativa regional
5	Canafístula	<i>Peltophorum dubium</i>	Nativa regional
6	Canela-ferrugem	<i>Nectandra oppositifolia</i>	Nativa regional
7	Canela-sassafrás	<i>Ocotea odorifera</i>	Nativa regional
8	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	Nativa regional
9	Canjarana	<i>Cabralea canjerana</i>	Nativa regional
10	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Nativa regional
11	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Nativa regional
12	Coração-de-negro	<i>Poecilanthus parviflora</i>	Nativa regional
13	Correieira	<i>Diatenopteryx sorbifolia</i>	Nativa regional
14	Corticeira-da-serra	<i>Erythrina falcata</i>	Nativa regional
15	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	Nativa regional
16	Farinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	Nativa regional
17	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	Nativa regional
18	Guabiju	<i>Myrcianthes pungens</i>	Nativa regional
19	Guabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	Nativa regional
20	Guaiuvira	<i>Cordia americana</i>	Nativa regional
21	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	Nativa regional
22	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	Nativa regional
23	Guaritá	<i>Astronium graveolens</i>	Nativa regional
24	Guatambu-amarelo	<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	Nativa regional
25	Ingá-bravo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	Nativa
26	Ipê-amarelo-da-serra	<i>Handroanthus albus</i>	Nativa regional



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



27	Ipê-amarelo-do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	Nativa regional
28	Ipê-amarelo-da-casca-lisa	<i>Handroanthus vellosi</i>	Nativa regional
29	Ipê-roxo-7-folhas	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Nativa regional
30	Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa regional
31	Ipê-felpudo	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	Nativa regional
32	Jacarandá-da-bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	Nativa regional
33	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>	Nativa regional
34	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i> var. <i>stilbocarpa</i>	Nativa regional
35	Jequitibá-branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	Nativa regional
36	Jequitibá-rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Nativa regional
37	Lofântera-da-Amazônia	<i>Lophantera lactescens</i>	Nativa
38	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	Nativa regional
39	Marinheiro	<i>Guarea guidonia</i>	Nativa regional
40	Mirindiba	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	Nativa
41	Óleo-pardo	<i>Myrocarpus frondosus</i>	Nativa regional
42	Olho-de-cabra	<i>Ormosia arborea</i>	Nativa regional
43	Pau-de-tucano	<i>Vochysia magnifica</i>	Nativa regional
44	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	Nativa regional
45	Pau-mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	Nativa
46	Pau-de-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	Nativa regional
47	Peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Nativa regional
48	Sapuva	<i>Machaerium stipitatum</i>	Nativa regional
49	Sete-cascas	<i>Samanea tubulosa</i>	Nativa
50	Sibipiruna	<i>Cenostigma pluviosum</i>	Nativa
51	Tapassuaré	<i>Tachigali denudata</i>	Nativa
Médio Porte			
52	Abiu-piloso	<i>Pouteria torta</i>	Nativa regional
53	Açoita-cavalo	<i>Luehea candicans</i>	Nativa
54	Açoita-cavalo	<i>Luehea grandiflora</i>	Nativa regional
55	Aldrigo	<i>Pterocarpus rohrii</i>	Nativa regional



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



56	Amendoim-do-campo	<i>Platypodium elegans</i>	Nativa regional
57	Angelim-amargoso	<i>Andira anthelmia</i>	Nativa regional
58	Angelim-doce	<i>Andira fraxinifolia</i>	Nativa regional
59	Aroeira-vermelha	<i>Astronium fraxinifolium</i>	Nativa
60	Árvore-da-china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	Exótica
61	Árvore-de-fogo	<i>Brachychiton acerifolius</i>	Exótica
62	Babosa-branca	<i>Cordia superba</i>	Nativa regional
63	Cambucá	<i>Plinia edulis</i>	Nativa
64	Caroba	<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	Nativa regional
65	Chal-chal	<i>Allophilus edulis</i>	Nativa regional
66	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	Nativa regional
67	Falso-barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	Nativa regional
68	Guatambu-oliva	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	Nativa regional
69	Ipê-amarelo-do-cerrado	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Nativa regional
70	Ipê-branco	<i>Tabebuia roseoalba</i>	Nativa regional
71	Ipê-verde	<i>Cybistax antisyphilitica</i>	Nativa regional
72	Jambo-vermelho	<i>Syzygium malaccense</i>	Exótica
73	Pacová-de-macaco	<i>Swartzia langsdorffii</i>	Nativa
74	Pau-brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	Nativa
75	Pau-de-rosas	<i>Physocalymma scaberrimum</i>	Nativa
76	Pau-de-tucano	<i>Vochysia tucanorum</i>	Nativa regional
77	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	Nativa regional
78	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa regional
79	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i>	Nativa
80	Quaresma	<i>Tibouchina fothergillae</i>	Nativa regional
81	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Nativa
82	Resedá-gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	Exótica
83	Sabão-de-soldado	<i>Sapindus saponaria</i>	Nativa
84	Sucupira-branca	<i>Pterodon emarginatus</i>	Nativa regional
85	Sucupira-preto	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Nativa regional



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente



86	Suinã	<i>Erythrina verna</i>	Nativa regional
87	Tarumã	<i>Vitex polygama</i>	Nativa regional
88	Uvaia	<i>Eugenia pyriformis</i>	Nativa regional
Pequeno Porte			
89	Araçá-rosa	<i>Psidium cattleianum</i>	Nativa
90	Araçá-roxo	<i>Psidium rufum</i>	Nativa regional
91	Cagaita	<i>Eugenia dysenterica</i>	Nativa regional
92	Calicarpa-roxa	<i>Callicarpa reevesii</i>	Exótica
93	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	Nativa regional
94	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	Nativa regional
95	Cerejeira-do-japão	<i>Cerasus campanulata</i>	Exótica
96	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	Nativa regional
97	Guamirim	<i>Myrcia guianensis</i>	Nativa regional
98	Guatambuzinho	<i>Aspidosperma riedelii</i>	Nativa regional
99	Guaxupita	<i>Esenbeckia grandiflora</i>	Nativa regional
100	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Nativa regional
101	Ipê-branco-do-brejo	<i>Tabebuia insignis</i>	Nativa regional
102	Ipê-rosa-anão	<i>Handroanthus heptaphyllus</i> var. <i>paulensis</i>	Nativa
103	Manacá-da-serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	Nativa
104	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	Nativa regional
105	Pata-de-vaca	<i>Bauhinia blakeana</i>	Exótica
106	Pata-de-vaca-roxa	<i>Bauhinia purpurea</i>	Exótica
107	Pau-cigarra	<i>Senna multijuga</i>	Nativa regional
108	Tingui-preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	Nativa
109	Unha-de-vaca	<i>Bauhinia longifolia</i>	Nativa regional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

Secretaria Municipal da Educação
Sistema Municipal de Ensino

Av. Fernando Costa, 1115, Centro, Tietê/SP
Tel: (15) 3285-3899 – email: secretaria@educacaotiete.sp.gov.br

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2022,
de acordo com a Constituição Federal – art 37 – XVI e Lei Complementar 02/2019 – art. 135.

EMEB Luiz Antunes

- Jeferson José Antonelli – PEB II de Geografia na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II de Geografia no Estado de SP na E.E. Prof. Esther Maurino Rodrigues.

Nilza Bernardo Coutinho
Secretário Municipal da Educação